



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2787/17
Fis. 01
Resp. [assinatura]

Requerimento nº 18/2017.

Senhor Presidente:

O Vereador **ALÉCIO MAESTRO CAU**, requer nos termos regimentais que seja aprovado e encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal o seguinte requerimento:

Assunto: Informações sobre a aplicabilidade da Lei 4.446 de 2009, que dita sobre medicamentos vencidos, e pede outras providências.

Justificativa: Exercício da função fiscalizatória atribuída pela Constituição Federal e Lei Orgânica de Valinhos aos vereadores, em específico quanto a referida Lei que dita sobre a "Disposição de urnas receptoras para coleta de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado, nas farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres".

Requerimento:

- a) Os estabelecimentos do município citados na Lei, estão procedendo com a disponibilização de urnas receptoras para tais produtos? Se não, os estabelecimentos estão sendo penalizados?
- b) A empresa responsável para fazer a coleta junto às farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres dos produtos citados na Lei, é a Corpus Saneamento e Obras Ltda?
- c) Se sim, a Corpus está procedendo com a coleta?
- d) Qual o destino final desses produtos?



C.M.V. 2787/12
Proc. Nº 02
Fls. 02
Resp. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) A PMV fez campanha de divulgação junto aos munícipes para que tomassem conhecimento do procedimento correto de descarte desses produtos?

Requer, por fim, que o presente requerimento não seja arquivado sem o prévio conhecimento deste Vereador.

Por ora é o que se pede.

Valinhos, 02 de junho de 2017.

ALÉCIO MAESTRO CAÚ

Vereador PDT